



025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IBDM- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa **IBDM INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 10.633.965/0001-75, com sede na Av. Tancredo Neves, nº274, Centro Empresarial Iguatemi, BL A, SL 820, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia CEP: 41.820-907, neste ato representado pelo Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro da Silva, portador do CPF: 010.694.695-13 e do RG: 09640630-50 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em sistemas de Gestão de Atendimento ao Cidadão, Gestão da Transparência Pública e Acesso à Informação, Gestão do Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, SIC, Implantação e manutenção do site oficial solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O presente Contrato é celebrado com base em Dispensa de Licitação nº. 001/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº. 101/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser realizados obedecendo o que consta no termo de referência da Dispensa de Licitação nº 001/2021, iniciando-se logo após o recebimento da ordem de serviço.

2.2. No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que o pagamento será realizado parceladamente após a emissão da Nota Fiscal, e serão em doze parcelas mensais, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

*Késsio Fabrinni de Campos Monteiro da Silva*



026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

3.2. Do valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, hospedagens e alimentação, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, seus Incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- UNIDADE: 02.02.000 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
- ATIVIDADE: 04.122.009.2004 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00. – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ
- FONTE: 000 – REC PRÓPRIO

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante neste contrato as solicitações da Comissão de Licitações e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- 6.1. Prestar os serviços em conformidade com as cláusulas deste instrumento, obrigando-se a empregar suas habilidades e esforços para execução integral do objeto do Contratado;
- 6.2. Publicar no seu site, [www.doem.org.br](http://www.doem.org.br), o Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE no respectivo subdomínio: <http://doem.org.br/ba/formosadoriopreto>;
- 6.3. Manter provedor pessoal de apoio para a manutenção preventiva e corretiva e operacionalização do sistema objeto deste contrato;
- 6.4. Enviar mensalmente via e-mail recibo correspondente ao pagamento;
- 6.5. Dispor de assinatura digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para aplicar nas publicações das edições do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE em conforme Medida Provisória 2.200-2/2001;
- 6.7. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE sua regularidade fiscal, apresentando suas respectivas certidões negativas;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os serviços que contenham vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido praticados pela CONTRATANTE;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução do contrato; e
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além das demais contidas neste instrumento:

- 7.1. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil, conforme Cláusula Oitava deste instrumento;
- 7.2. Realizar as publicações das matérias, em sistema próprio da CONTRATADA, através de acesso com senha, que ficará sob sua única responsabilidade;

*Handwritten signature: V. Campes*





027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.654.454/0001-28**

7.3. Efetuar por sua conta e risco as alterações, correções, adições, supressão e modificação de conteúdo de documentos a serem publicados;

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades;

7.5. Reconhecer a autenticidade digital, que será provida pela CONTRATADA, conforme a Medida Provisória 2.200-/2001, como legítima as assinaturas de todos os documentos publicados;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os percentuais de mão de obra e insumos. Na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar, em plena vigência as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não pagamento.

a) O pagamento será efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

b) A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. - Advertência;

9.2. - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;

9.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DE PREÇOS:**

11.1. Os preços dos serviços contratados são fixos e não sofrerão revisão, salvo quando ocorrer a necessidade de equilibrar econômico e financeiramente o contrato.

11.2. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

11.3. É vedado ao **CONTRATADO** interromper o Serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR/FISCAL**

12.1. Será nomeado o Gestor/Fiscal deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, 06 de janeiro de 2021


  
Município de Formosa do Rio Preto  
Manoel Afonso de Araújo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
IBDM INSTITUTO BRASILEIRO DE  
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
Késio Fabrinni de Campos  
Monteiro da Silva  
Rep. Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**


1ª

CPF:

  
050.031.525-66

2ª

CPF:

  
456791395-00